



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PUBLICADO NO D.O.E.

N.º 10.990 De: 18 / 11 / 22

Pág.: 08 Ass.: y

Quinto Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n.º 31.059/2021 que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, e o Município de Sete Quedas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com o Programa Estadual de Contratualização dos Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Público de Saúde em Mato Grosso do Sul - CONTRATMS.

Pelo presente instrumento o Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.517.102/0001-77, situada no Bloco VII Parque dos Poderes – Campo Grande - Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu Secretário Sr. Flávio da Costa Britto Neto, brasileiro, casado, portador do RG n.º [REDACTED] SSP/MS e inscrito no CPF/MF [REDACTED].253.68[REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], Campo Grande/MS, doravante denominada SECRETARIA, o Município de Sete Quedas, CNPJ/MF n.º 03.889.011/0001-62, com sede na Rua Monteiro Lobato, n.º 675, Centro, Sete Quedas/MS, representado neste ato por seu Prefeito Sr. Francisco Piroli, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º [REDACTED] SSP/MS e do CPF/MF n.º [REDACTED].102.86[REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], Centro, Sete Quedas/MS, doravante denominado MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF n.º 11.404.044/0001-01, com sede na Rua Rui Barbosa, n. 701, Centro, Sete Quedas/MS, e o Hospital Municipal com sede na Rua Rui Barbosa, n.º 701, Centro, Sete Quedas/MS, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde Sr. Paulo Ferreira Santana, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG n.º [REDACTED] SSP/MS e CPF/MF n.º [REDACTED].425.43[REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], Centro, Sete Quedas/MS, doravante denominado MUNICÍPIO, que celebram o presente TERMO ADITIVO, autuado no Processo Administrativo n.º 27/008675/2021.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais n.º 8.080/90 e 8.142/90 e suas



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde); Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018); Decreto Federal nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS nº 2.314/2005; Anexo 2 do anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; nas Resoluções nº 774/2007/SES-MS e 790/2007/SES-MS, e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência prevista na Cláusula Décima Quinta do Termo de Contratualização nº 31.059/2021, pelo período de 12 (doze) meses, com início no dia 01/11/2022 e término no 31/10/2023 e novo Documento Descritivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO**

A autorização para celebração do presente Termo Aditivo encontra-se no Processo Administrativo nº 27/008675/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Manter regularidade fiscal, mediante pagamento em dia de tributos federais, estaduais e municipais, bem como, encargos sociais devidos, conforme orienta os incisos III, IV e V, do art. 29 da Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 11.261/2003 e Decreto Estadual nº 16.036/2022.

Apresentar o Certificado de Inscrição de Convenentes, correspondente ao Cadastro de Convenentes da Administração Estadual, conforme orienta a Resolução/SEFAZ nº 2.052/2007, o Decreto Estadual nº 11.261/2003 e o Decreto Estadual nº 16.036/2022.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O valor total estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de **R\$ 2.167.699,56** (dois milhões, cento e sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), sendo:

- **R\$ 352.391,52** (trezentos e cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos) do Fundo Nacional de Saúde-FNS;
- **R\$ 474.738,36** (quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos) do Fundo Especial de Saúde-FES;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- **R\$ 1.340.569,68** (um milhão, trezentos e quarenta mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos) do Fundo Municipal de Saúde-FMS, a ser repassado ao HOSPITAL em parcelas mensais.

O FESA repassará mensalmente ao FMS os recursos financeiros Federais e Estaduais, conforme especificado a seguir:

**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Total
<b>Componente Pré-Fixado</b>		
<b>Recurso Federal</b>		
Média Complexidade Ambulatorial (SIA)	24.593,56	295.122,72
Média Complexidade Hospitalar (SIH)	4.772,40	57.268,80
<b>Subtotal (1)</b>	<b>29.365,96</b>	<b>352.391,52</b>
<b>Recurso Estadual</b>		
Incentivo Estadual à Contratualização	39.561,53	474.738,36
<b>Subtotal (2)</b>	<b>39.561,53</b>	<b>474.738,36</b>
<b>Recurso Municipal</b>		
Incentivo Municipal à Contratualização	111.714,14	1.340.569,68
<b>Subtotal (3)</b>	<b>111.714,14</b>	<b>1.340.569,68</b>
<b>TOTAL (1 + 2 + 3)</b>	<b>180.641,63</b>	<b>2.167.699,56</b>

§ 1º Os recursos financeiros referentes ao Componente Pré-Fixado são compostos pela produção de serviços ambulatoriais e hospitalares de Média Complexidade, pelos Incentivos Federais, Estadual, Municipal e outros que venham a ser instituídos.

§ 2º Os recursos financeiros do Componente Pré-Fixado que estão vinculados ao cumprimento de metas quali-quantitativas referem-se aos recursos federais à Contratualização, conforme percentual de cumprimento descrito a seguir:

I - cinquenta por cento (50%) do valor será repassado em parcelas mensais, de acordo com o percentual de cumprimento de metas qualitativas constantes do Documento Descritivo, após verificação pela auditoria estadual, obedecendo à proporção relacionada no quadro a seguir:

Faixa de Desempenho (Pontuação)	% do Cumprimento de Metas
De 0 a 200 pontos	20%
De 201 a 300 pontos	30%
De 301 a 400 pontos	40%



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

De 401 a 500 pontos	50%
De 501 a 600 pontos	60%
De 601 a 700 pontos	70%
De 701 a 800 pontos	80%
De 801 a 1.000 pontos	100%

II - cinquenta por cento (50%) do valor será repassado em parcelas mensais, de acordo com o percentual de cumprimento de metas quantitativas constantes do Documento Descritivo, após análise e aprovação, obedecendo à proporção a seguir relacionada:

- a) cumprimento de 90% a 110% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse de 100% do teto mensal previsto no inciso II do § 2º desta Cláusula; e
- b) cumprimento de até 89,99% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse do percentual cumprido até o limite previsto no inciso II do § 2º desta Cláusula.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pelos serviços prestados pelo Hospital, serão efetuados os repasses de recursos financeiros abaixo descritos:

**I - DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**

Os recursos financeiros, do Ministério da Saúde, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Nacional de Saúde programados para este fim.

**II - DO ESTADO**

§ 1º Os recursos financeiros, do Estado, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

**Funcional Programática:** 20.27901.10.302.2043.4072.0002

**Localizador:** Hospitais Contratualizados Macro DOU

**Natureza da Despesa** – 33404101

**Nota de Empenho da fonte** 0100000000:2022NE008886

**Data:** 27/10/2022

**Valor:** R\$ 79.303,06

**Nota de Empenho da fonte** 0248000001:2022NE008858

**Data:** 27/10/2022



**Valor:** R\$ 58.731,92

### III - DO MUNICÍPIO

Os recursos financeiros, do município, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Municipal de Saúde programados para este fim.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

### CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões sobre a execução do presente Termo de Contratualização e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes e pela Comissão Estadual de Acompanhamento da Contratualização.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Campo Grande, 01 de novembro de 2022.

**Paulo Ferreira Santana**  
Secretário Municipal de Saúde

**Francisco Pirolí**  
Prefeito do Município



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

(Continuação do Quinto Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 31.059/2021)

\_\_\_\_\_  
**Flávio da Costa Britto Neto**  
Secretário Estado de Saúde

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
*Belastião Apdo Rileiro*  
Nome: *Belastião Apdo Rileiro*  
CPF: *78647797949*

\_\_\_\_\_  
*Geni Ferro Silva*  
Nome: *Geni Ferro Silva*  
CPF: *580.436.671-87*



# Govorno do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Saúde

## Anexo Único

### Documento Descritivo

(Ano 2022/2023)

### PARTE I - METAS QUALITATIVAS

Hospital Municipal de Sete Quedas – Sete Quedas/MS

CNES: 2558327

METAS DO EIXO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE			
Nº.	Indicadores	Metas	Pontuação
1	Taxa de Média de Permanência: Soma dos dias de permanência de todas as AIH aprovadas (número de pacientes-dia), no semestre em análise dividido pelo total de AIH aprovadas no mesmo período. Fonte: SIHD	2 dias = 30 ou >que 2 até 3 = 60 ou >que 3 até 4 dias = 100	100
2	Taxa de mortalidade institucional: Número de óbitos ocorridos após 24 horas de internação, no semestre em análise dividido pelo número de saídas de usuários no mesmo período. (soma de usuário que receberam alta hospitalar, que foram transferidos ou que evoluíram para óbito) Fonte: SIHD	< ou = 2%	100
3	Rede Cegonha: a) Contato Imediato pele a pele na 1ª hora de vida b) Aleitamento materno na 1ª hora de vida.  Obs: Verificação por meio de instrumento específico para avaliação do semestre. Considerar a pontuação quando obter 60% do subitem "a" e do subitem "b".	SIM a) = 50 b) = 50	100
4	Participação na Política de Atenção às Urgências e Emergências - verificar, conforme determina a Portaria GM nº. 2.048, de 05/11/2002: a) o acolhimento com classificação de risco; b) a implantação de protocolos clínicos para as 2(duas) linhas de cuidados das patologias de maior incidências; c) existência de médico e enfermeiro 24 horas no Hospital.	SIM a) = 40 b) = 40 c) = 40	120
Pontuação das metas do eixo de assistência à saúde			420
METAS DO EIXO DE GESTÃO			
Nº.	Indicadores e Serviços	Metas	Pontuação
5	Taxa de Ocupação Hospitalar: O TOH é igual ao número de dias permanência dividido por (número de leitos (CNES) multiplicado pelo número de dias do semestre em análise).	≥ 80% Se apresentar: <30% = 0 ≥30% a <60 = 30 ≥ 60% a <80 = 60 ≥ 80% = 100	100
6	Segurança do Paciente:		



# Govorno do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Saúde

	<p>a) Documento de criação do Núcleo de Segurança do Paciente - NSP e constituição da respectiva equipe. (5 pontos);</p> <p>b) Cadastro do NSP no site da ANVISA – NOTIVISA (20 pontos);</p> <p>c) Regimento Interno do NSP (5 pontos);</p> <p>d) Plano de Segurança do Hospital (25 pontos);</p> <p>e) Atas das reuniões realizadas, de acordo com a periodicidade estabelecida em Regimento Interno (10 pontos);</p> <p>f) Implantar no mínimo 02 (dois) Protocolos de Segurança por semestre, implantado de acordo com a RDC nº 36/2013 (25 pontos);</p> <p>g) Notificação de eventos adversos no sistema NOTIVISA (pelo menos um evento por mês). (30 pontos)</p> <p><b>Obs:</b> o Plano de Segurança do Paciente deverá ser revisado anualmente.</p>	<p>SIM</p> <p>a) = 05</p> <p>b) = 20</p> <p>c) = 05</p> <p>d) = 25</p> <p>e) = 10</p> <p>f) = 25</p> <p>g) = 30</p>	<p>120</p>
7	<p>Existência de e/ou participação em Programa de Capacitação, Educação Permanente e Desenvolvimento de Recursos Humanos - verificar o percentual de pessoal capacitado, no semestre em análise.</p> <p>Observação: a capacitação poderá ser interna, desenvolvida pela Direção Hospitalar, ou externa, quando realizada por outras instituições, desde que apresente comprovação e deverá abranger todos os setores/ações realizadas pela unidade de saúde.</p>	<p>Se apresentar:</p> <p>0 a 20%=zero</p> <p>21 a 35% = 40</p> <p>36 a 50% = 60</p> <p>51 a 70% =90</p> <p>Acima de 70 = 120</p>	<p>120</p>
<b>Pontuação das metas do eixo de gestão</b>			<b>340</b>
<b>METAS DO EIXO DE AVALIAÇÃO</b>			
Nº.	Indicadores e Serviços	Metas	Pontuação
8	<p>Avaliação da satisfação dos usuários do SUS - realizada pela Auditoria.</p> <p>Periodicidade da avaliação: semestral.</p>	<p>Avaliação positiva <math>\geq</math> 80%</p>	<p>120</p>
9	<p>a) Avaliação da satisfação dos colaboradores - realizada pela Auditoria.</p> <p>Periodicidade da avaliação: semestral.</p> <p>Nº. de entrevistas: mínimo de 50% dos trabalhadores presentes no hospital, no dia da visita técnica.</p> <p>Conduta para entrevista: os Instrumentos serão entregues pela equipe de Auditoria diretamente aos colaboradores.</p> <p>b) Implantação da gestão participativa (dirigentes e trabalhadores)</p> <p>Fonte: registro de reunião semestral entre a Direção Administrativa e colaboradores para apresentação do Relatório de Visita Técnica, elaborado pela Auditoria Estadual, bem como para definição de atribuições e responsabilidades por serviço hospitalar e/ou profissional, visando o cumprimento das metas contratualizadas.</p> <p>Obs.: A Direção Administrativa poderá realizar uma ou mais reuniões no semestre, desde que contemple 80% ou mais dos colaboradores da instituição.</p>	<p>a) avaliação positiva <math>\geq</math> 80% = 60</p> <p>b) sim = 60</p>	<p>120</p>
<b>Pontuação do eixo de avaliação</b>			<b>240</b>
<b>Pontuação Total</b>			<b>1.000</b>





## Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Saúde

HOSPITAIS LOCALIZADOS EM MUNICÍPIOS DE FRONTEIRAS (Plus de 100 pontos)			
10	Monitoramento e registro diário da frequência e causas de internação em emergência (CID 10 e procedimento realizado) de usuários residentes em outros países.	Sim	100

O valor definido ao cumprimento das metas qualitativas será disponibilizado ao HOSPITAL, de acordo com a análise do cumprimento das mesmas, constante nos Relatórios de Visita Técnica, emitidos pelo Componente Estadual do Sistema Nacional de Auditoria – SNA, por faixas de desempenho:

Faixa de desempenho (pontuação)	Percentual do total dos Recursos
De 0 a 200 pontos	20
De 201 a 300 pontos	30
De 301 a 400 pontos	40
De 401 a 500 pontos	50
De 501 a 600 pontos	60
De 601 a 700 pontos	70
De 701 a 800 pontos	80
De 801 a 1.000 pontos	100

O acréscimo de 100 pontos, referente ao item nº 10 só será utilizado no caso do Hospital não alcançar a pontuação total dos itens anteriores.

### PARTE II - METAS QUANTITATIVAS

#### a) INTERNAÇÕES HOSPITALARES DE MÉDIA COMPLEXIDADE (SIHD2-SUS)

Leito/especialidade	Internações	
	Meta mensal	Meta anual
Clínica médica	49	588
Clínica cirúrgica	05	60
Clínica gineco-obstétrica	15	180
Clínica pediátrica	15	180
<b>Total</b>	<b>84</b>	<b>1.008</b>

#### b) ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (SIA-SUS)

Tipo de Atendimento	Número de Procedimento	
	Meta mensal	Meta anual
Diagnóstico em laboratório clínico	1.019	12.228
Consultas/atendimento às urgências em geral	312	3.744
Fisioterapia	360	4.320
Tratamentos clínicos (outras especialidades)	01	12
Cirurgias ambulatoriais	13	156
Diagnóstico por radiologia	92	1.104
Diagnóstico por ultrassonografia	72	864
Eletrocardiograma	23	276
<b>Total</b>	<b>1.892</b>	<b>22.704</b>

Campo Grande, 01 de novembro de 2022.

peza (bens comuns), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

**Ordenador de Despesas:** Antonio Cesar Naglis

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Funcional Programática 20.27901.10.303.2043.4071.0001, Natureza da Despesa n. 33903022, Fonte n. 0240001651, Nota de Empenho 2022NE008922, Emitida Dia 31/10/2022, No Valor de R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais).

**Valor:** O valor total deste contrato é de R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais).

**Amparo Legal:** A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto estadual n. 15.327/2019.

**Do Prazo:** A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

**Data da Assinatura:** 09/11/2022

**Assinam:** Flávio da Costa Britto Neto e Luiz Gustavo Justiniano Marcondes

#### **Extrato do Contrato N° 0403/2022/SES**

#### **N° Cadastral 20301**

**Processo:** 27/002.868/2022

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretária de Estado de Saúde com recursos do Fundo Especial de Saúde do Mato Grosso Do Sul e YOUSSEIF AMIM YOUSSEIF - EPP

**Objeto:** O objeto do presente Contrato é a aquisição de aquisição de material elétrico e limpeza (bens comuns), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

**Ordenador de Despesas:** Antonio Cesar Naglis

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Funcional Programática 20.27901.10.303.2043.4071.0001, Natureza da Despesa n. 33903022, Fonte n. 0240001651, Nota de Empenho 2022NE008921, Emitida Dia 31/10/2022, No Valor de R\$ 1.396,00 (mil trezentos e noventa e seis reais).

**Valor:** O valor total deste contrato é de R\$ 1.396,00 (mil trezentos e noventa e seis reais).

**Amparo Legal:** A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto estadual n. 15.327/2019.

**Do Prazo:** A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

**Data da Assinatura:** 16/11/2022

**Assinam:** Flávio da Costa Britto Neto e Alberto Youssef

#### **Extrato do Termo de Compromisso nº. 068/2022 – Hemosul.**

**Processo nº: 27/011461/2021**

**Partes: Contratada: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ nº 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ nº 02.955.271/0001-26, Fundo Especial de Saúde - CNPJ nº 03.163.888/0001-77;**

**Contratante: Hospital Municipal 19 de Março – Ribas do Rio Pardo/MS - CNPJ nº 03.501.541/0001-91.**

**Objeto:** Este Termo de Compromisso tem por objeto o fornecimento de sangue e hemocomponentes pela Coordenadoria-Geral da Rede Hemosul aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), na forma do que dispõem as normas técnicas vigentes.

**Base Legal:** Portaria Ministerial de Consolidação nº 05 de 28/09/2017, RDC nº 34 de 11/06/2014 Anvisa e demais normas vigentes.

**Vigência:** Esse Termo vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura, de acordo com o inciso II, art. 57, da Lei nº. 8.666/93. Podendo, ao final deste prazo e segundo os interesses das partes, ser prorrogado após acordo, através de Termo Aditivo.

**Data ass.** 16/11/2022.

**Ass:** Flávio da Costa Britto Neto - CPF/MF nº 596.253.687-87

Marli Terezinha Micharki Vavas - CPF/MF nº 396.168.009-49

João Alfredo Danieze - CPF/MF nº 025.879.458-52

Marcos André de Mello - CPF/MF nº 444.754.392-49

Eduardo Delamura Neves - CPF/MF nº 037.195.271-90

**Republica-se por conter incorreção no original publicado no DOE n. 10.990, de 18/11/2022.**

**Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 31.059/2021**

**Processo nº: 27/008675/2021**

**Participes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ nº 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ nº 03.517.102/0001-77;

Município de Sete Quedas - CNPJ/MF nº 03.889.011/0001-62;

Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ/MF nº 11.404.044/0001-01;



**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência prevista na Cláusula Décima Quinta do Termo de Contratualização n. 31.059/2021, pelo período de 12 (doze) meses, com início no dia 01/11/2022 até o dia 31/10/2023, e novo Documento Descritivo.

**Recursos:** O valor total estimado para a execução do presente Termo aditivo é de R\$ 2.167.699,56 sendo R\$ 352.391,52 do Fundo Nacional de Saúde-FNS, R\$ 474.738,36 do Fundo Especial de Saúde – FESA e R\$ 1.340.569,68 do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

**Dotação Orçamentária do FESA:** As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária: Funcional Programática 20.27901.10.302.2043.4072.0002, Localizador Hospitais Contratualizados Macro DOU, Natureza de Despesa 33404101, Fonte 0248000001, Nota de Empenho 2022NE008858, 27/10/2022, R\$ 58.731,92 e Nota de Empenho da Fonte 0100000000: 2022NE008888, R\$ 79.303,06, 27/10/2022.

**Ratificação:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

**Data ass.:** 01/11/2022.

**Ass:** Flávio da Costa Britto Neto – CPF n. 550.253.68 – SES

Francisco Piroli – CPF/MF n. 102.86 – Município

Paulo Ferreira Santana – CPF n. 450.425.43 – SMS

### Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 31.003/2021

Processo nº 27/008539/2021

**Participes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;

Município de Porto Murtinho – CNPJ n. 03.107.539/0001-32

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência prevista na Cláusula Décima Quinta do Termo de Contratualização n. 31.003/2021, pelo período de 12 (doze) meses, com início no dia 01/11/2022 até o dia 31/10/2023, e novo Documento Descritivo.

**Recursos:** O valor total estimado para a execução do presente Termo aditivo é de R\$ 3.557.732,04 sendo R\$ 312.571,20 do Fundo Nacional de Saúde-FNS, R\$ 345.160,80 do Fundo Especial de Saúde – FESA e R\$ 2.900.000,04 do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

**Dotação Orçamentária do FESA:** As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária: Funcional Programática 20.27901.10.302.2043.4072.0008, Localizador Hospitais de Pequeno Porte Macro CG, Natureza de Despesa 33404101, Fonte 0248000001, Nota de Empenho 2022NE008709, 25/10/2022, R\$ 52.095,20 e Nota de Empenho da Fonte 0100000000: 2022NE008708, 25/10/2022, R\$ 57.526,80.

**Ratificação:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

**Data ass.:** 01/11/2022

**Ass:** Flávio da Costa Britto Neto - CPF n. 550.253.68 – SES

Nelson Cintra Ribeiro - CPF n. 409.234.80 – Município

Moacir Gomides Teixeira – CPF n. 459.06 – SMS/FMS

## Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 32441/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/011964/2022.

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Associação Movimento Mãe Águia – CNPJ. 19.965.216/0001-10.

**OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do Projeto Direitos na Arte da Vida, que visa oferecer a arte terapia, através de diversas oficinas de prevenção às violações de Direitos Humanos, como: violência sexual e outras violências, assegurando espaço de convivência social, sendo parte do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.

**VALOR:** De R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na Funcional Programática 08.244.0019.4344.0003, Fonte de Recursos 0103000000/FIS, na Natureza de Despesa n. 33504101, Nota de Empenho 2022NE001448, de 08/11/2022.

**O LEGAL:** Dec. Est. nº 14.494 de 02/06/2016, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Lei Complementar n. 101 de 04/05/2000, Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Res. SEFAZ nº 2.733 de 06/06/2016, Lei Estadual n. 2105 de 30 de maio de 2000, LDO e LOA.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

**DATA DA ASS:** 09/11/2022

**ASSINAM:** Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF. 297.17

Daniela de Cássia Duarte CPF 558.21

